

IRS

2024

PRINCIPAIS
PRAZOS

**COMUNIQUE AS RENDAS
RECEBIDAS EM 2024****ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2025**

Comunique através da [Declaração Modelo 44](#), todas as rendas que recebeu dos inquilinos.

A obrigação abrange todos os titulares de rendimentos da categoria F do IRS que estejam dispensados e não tenham optado pela emissão do recibo de renda eletrónico.

**COMUNIQUE AS DESPESAS COM
EDUCAÇÃO NO INTERIOR OU REGIÃO
AUTÓNOMA****ATÉ 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

Comunique as [despesas de educação](#) dos estudantes que integram o agregado familiar pela frequência de estabelecimento de ensino situado num território do interior ou região autónoma.

**COMUNIQUE O AGREGADO FAMILIAR****ATÉ 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

Consulte e atualize os [dados relativos à composição do agregado familiar](#) e outros elementos pessoais relevantes, atualizado a 31 de dezembro de 2024.

**ATÉ 17 DE FEVEREIRO DE 2025****COMUNIQUE OS ENCARGOS COM
RENDAS NO INTERIOR DO PAÍS**

Comunique os [encargos relativos a rendas](#) para habitação permanente em resultado da transferência da sua residência permanente para um território interior do país.

**COMUNIQUE A CESSAÇÃO
DO CONTRATO**

Comunique a duração ou cessação do [contrato de arrendamento de longa duração](#) e usufrua de benefício fiscal do IRS.

**ENTREGUE COMPROVATIVO
DA FREQUÊNCIA DE
ESTABELECIMENTO ENSINO****ATÉ 17 FEVEREIRO DE 2025**

Entregue o documento [comprovativo da frequência em estabelecimento de ensino](#), caso seja estudante dependente com rendimentos no âmbito da categoria A provenientes de contrato de trabalho ou categoria B provenientes de contrato de prestação de serviços.

**CONFIRME AS FATURAS****ATÉ 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

Verifique ou comunique as [faturas relativas ao ano anterior](#), tendo em vista as deduções à coleta do IRS - e-Fatura.

**COMUNIQUE A ENTIDADE A CONSIGNAR****ATÉ 31 DE MARÇO DE 2025**

Comunique a [entidade à qual pretende consignar o IRS ou IVA](#), ou ambos.

**ENTREGUE O IRS DE 2024****DE 1 DE ABRIL A 30 DE JUNHO DE 2025**

[Confirme](#) o IRS automático ou entregue a declaração modelo 3 de rendimentos.

**CONSULTE AS DESPESAS DEDUTÍVEIS
E RECLAME DESPESAS GERAIS E/ OU
FATURAS****DE 16 A 31 DE MARÇO DE 2025**

Consulte as despesas para [dedução à coleta](#) do IRS apuradas pela AT.

Caso verifique alguma omissão ou inexatidão [reclame as despesas gerais e/ou as faturas](#).

**RECEBA O REEMBOLSO/
PAGUE O IMPOSTO****ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2025**

Este prazo está previsto para as declarações entregues dentro do prazo.



NOTAS

COMUNIQUE O AGREGADO FAMILIAR ATÉ 17 DE FEVEREIRO

1. Comunique a composição do agregado familiar se durante o ano de 2024 houve alteração, por exemplo: nascimento, casamento, divórcio, alteração de acordo parental, óbito de um dos elementos do casal ou mudança de residência permanente.

Deve atualizá-lo tendo em conta a data 31 de dezembro de 2024. Caso não atualize serão consideradas as informações familiares e pessoais apresentadas na declaração do ano anterior.

2. Comunique, todos os anos, se tiver um dependente em **guarda conjunta e com Acordo de Regulação das Responsabilidades Parentais** que determine:

- O regime de residência alternada; e
- A percentagem de partilha das despesas por cada um dos responsáveis, quando esta não seja igualitária.

Se esta comunicação não for coerente com a comunicação feita pelo outro agregado familiar, considera-se que o dependente **não tem residência alternada e a percentagem de partilha das despesas dos responsáveis parentais é dividida em partes iguais.**

3. Comunique, todos os anos, os afilhados civis que até à maioridade estiveram sujeitos à tutela de qualquer dos sujeitos a quem incumbe a direção do agregado familiar, que não tenham mais de 25 anos nem recebam anualmente rendimentos superiores a 11 480 € (14 meses x 820 € valor da retribuição mínima mensal garantida - RMMG, em 2024).

4 | 5

CONFIRME AS FATURAS ATÉ 25 DE FEVEREIRO

Caso tenha **despesas de saúde, formação e educação** realizadas fora do território português e **encargos com imóveis** realizados noutro Estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu, com o qual exista intercâmbio de informação em matéria fiscal, comunique as correspondentes faturas, inserindo os dados essenciais no e-Fatura.

CONSULTE AS DESPESAS DEDUTÍVEIS E RECLAME AS FATURAS/ DESPESAS GERAIS, DE 16 A 31 DE MARÇO

Consulte o quadro resumo com as despesas dedutíveis em IRS e verifique por cada titular de despesas (incluindo os dependentes) e por setor as despesas que serão consideradas para dedução à coleta do IRS.

Caso detete alguma omissão ou inexatidão - despesas de saúde e de formação e educação, encargos com imóveis e encargos com lares - pode, em alternativa aos valores comunicados à AT, declarar ou alterar os respetivos montantes no quadro 6C1 do anexo H da modelo 3 do IRS/2024, relativamente a todas estas despesas e a todos os elementos do agregado familiar.

A alteração dos montantes constantes no portal e-Fatura implica a comprovação dos mesmos.

Se reclamar das faturas/despesas gerais previstas nos artigos 78.º-B e 78.º-F no prazo previsto (de 16 a 31 de março de 2025) tenha em conta que a reclamação não suspende os prazos que estão previstos para entregar a declaração anual do IRS ou para liquidar e pagar o imposto que lhe for apurado.



OUTRAS INFORMAÇÕES

Consulte no [Portal das Finanças](#):

- Os [folhetos informativos](#);
- As [Questões Frequentes \(FAQ\)](#);

CONTACTE

- O serviço de atendimento eletrónico [e-balcão](#) no Portal das Finanças;
- O [Centro de Atendimento Telefónico \(CAT\)](#) através do n.º (+351) 217 206 707, todos os dias úteis das 9:00 h às 19:00 h;
- Um [Serviço de Finanças](#) (pode agendar [atendimento por marcação](#)).

Este folheto não dispensa a consulta da legislação em vigor

Autoridade Tributária e Aduaneira
janeiro de 2025